

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 573/2023

AUTORES:DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

EMENTA:

INSTITUI O DIA DO MOTOTURISMO NO PARANÁ, A SER REALIZADO ANUALMENTE EM 23 DE AGOSTO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 573/2023

Institui o dia do Mototurismo no Paraná, a ser realizado anualmente em 23 de agosto.

Art. 1º Institui o dia do Mototurismo no Paraná, a ser realizado anualmente em 23 de agosto.

Art. 2º O Dia do Mototurismo no Paraná passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

FLAVIA FRANCISCHINI

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Nobres colegas parlamentares, a presente proposição possui como finalidade instituir o dia do Mototurismo no Paraná, a ser celebrado anualmente em 23 de agosto.

Em solos brasileiros, o registro mais antigo que se tem de uma viagem de motocicleta foi em 23 de agosto de 1923, a qual os jovens Ricardo Wagner e Afonso Lange, naturais do Paraná, pilotando uma Harley-Davidson 16-F e uma Indian Scout, iniciaram seu trajeto de mais de 200 km, saindo de Ponta Grossa, passando por Curitiba e finalizando em Antonina.

Para os padrões atuais, parece algo tranquilo. Entretanto, na década de 20, esse plano era um verdadeiro desafio. A falta de estradas asfaltadas, estrutura ferroviária e a baixa velocidade das motos complicavam o cenário. O resultado



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

foi uma viagem de quatro dias: dois de ida e dois de volta.

Uma curiosidade é que, na época, era frequente que “carroções” – carros puxados a boi, para o transporte de pessoas ou carga – estivessem nas ruas. Carregando até 1,5 toneladas e fazendo uso de até dez animais, esse meio contribuía para que o solo fosse ainda mais irregular, o que resultava em maiores perigos no percurso.

Mesmo com todos os obstáculos apontados, Wagner e Lange saíram firmes no dia 23 de agosto, finalizando com sucesso em Ponta Grossa a primeira grande viagem de motos registrada em território nacional, sendo, portanto, justa a homenagem de instituir o dia 23 de agosto como o dia do Mototurismo no Paraná.

Desta feita, considerando a importância e ampla relevância do tema para a cultura do nosso estado, apresento a presente proposta legislativa, e solicito o apoio dos nobres colegas deputados em sua aprovação.



DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

Documento assinado eletronicamente em 11/07/2023, às 13:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **573** e o código CRC **1F6F8D9C0A9A1CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10906/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 11 de julho de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 573/2023**.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 11/07/2023, às 16:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10906** e o código CRC **1B6F8B9E1C0F3FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10913/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 11/07/2023, às 16:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10913** e o código CRC **1F6B8A9A1B0D5DC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6989/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 03/08/2023, às 13:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6989** e o código CRC **1B6A8B9C1C0A7DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2632/2023

PARECER

PL Nº 573/2023

AUTORIA: DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

Institui o dia do Mototurismo no Paraná, a ser realizado anualmente em 23 de agosto.

PREÂMBULO:

O presente Projeto de Lei, de autoria da Deputada Flávia Francischini, autuado sob o nº 573/2023, visa instituir o Dia do Mototurismo, a ser celebrado anualmente no dia 23 de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Em sua justificativa, a autora elucida que a escolha da data é referente ao registro mais antigo de uma viagem de motocicleta em solo brasileiro, ocasião em que dois jovens fizeram um deslocamento de ida e volta entre Ponta Grossa e Antonina.

FUNDAMENTAÇÃO:

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o Projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP, que garante a sua iniciativa a qualquer Deputado Estadual. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada, que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade instituir data comemorativa em alusão ao mototurismo.

A matéria em análise encontra previsão no art. 24, inciso VII da Constituição Federal, que traz a competência concorrente entre a União e os Estados para legislar sobre a proteção ao patrimônio histórico, cultural e turístico:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

VII – proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Também assevera, em seu art. 180, a responsabilidade dos Estados em promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico:

Art. 180. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

A Constituição do Estado do Paraná traz previsão semelhante em seu art. 13:

Art. 13. Compete ao Estado, concorrentemente com a União, legislar sobre:

(...)

VII - proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

A Constituição Estadual também prevê, em seu art. 190, o incentivo à cultura por parte do Poder Público:

Art. 190. A cultura, direito de todos e manifestação da espiritualidade humana, deve ser estimulada, valorizada, defendida e preservada pelos Poderes Públicos, estadual e municipal, com a participação de todos os segmentos sociais, visando à realização dos valores essenciais da pessoa.

No caso em análise, existe a pretensão de homenagear uma atividade que possui relevância para a população, através da lembrança e do registro de um feito histórico realizado por cidadãos paranaenses, valorizando a cultura e a história do nosso Estado.

Ainda, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de técnica legislativa.

Curitiba, 08 de agosto de 2023.

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

Relator



DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

Documento assinado eletronicamente em 08/08/2023, às 15:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2632** e o
código CRC **1D6B9F1C5B1C8AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11175/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 573/2023, de autoria da Deputada Flávia Francischini, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 8 de agosto de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 8 de agosto de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 08/08/2023, às 15:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11175** e o código CRC **1D6F9C1D5F1A8BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7129/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 14/08/2023, às 09:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7129** e o código CRC **1F6F9F1B5A1D8AF**